



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

## PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 5.078

De 13 de agosto de 2021.

Autoriza a permissão de uso de próprio municipal para o Instituto Vincenzo Antonio Spedicato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Orlandia, e

Considerando que o art. 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, em sua redação atual, autoriza o Poder Executivo municipal a permitir, por decreto e a título precatório e sem prazo determinado, o uso de bens imóveis a entidades públicas ou particulares sem fins lucrativos, que tenham como atividade principal a divulgação e a promoção da cultura e do ensino profissionalizante, como é o caso do Instituto Vincenzo Antonio Spedicato; e, finalmente

Considerando, que o Instituto Vincenzo Antonio Spedicato manifestou interesse em usar próprio municipal para o desenvolvimento de projeto social gratuito, objetivando o atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade social nas áreas de educação, profissionalização e inclusão social, inclusive com o pagamento de bolsa-auxílio;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, fica outorgada permissão de uso por tempo indeterminado ao permissionário Instituto Vincenzo Antonio Spedicato (CNPJ nº 41518597000148) de parte do imóvel onde se localiza o Núcleo Municipal de Formação Profissional “Antonio Scaff”, situado na Avenida K, nº 1.360, Jardim das Flores, nesta cidade de Orlandia/SP.

Parágrafo único. A permissão de uso do próprio municipal ora outorgada se dará a título gratuito, precário, pessoal e intransferível.

**Art. 2º.** Na revogação da permissão de uso, ou no caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, o próprio municipal e as benfeitorias nele porventura edificadas reverterão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ao permissionário.

**Art. 3º.** Constitui obrigação do permissionário:

I – destinar o próprio municipal e o mobiliário nele contido exclusivamente ao desenvolvimento de suas atividades institucionais, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito da presente permissão;

II – utilizar o próprio municipal para os fins exclusivos da permissão de uso constante deste decreto;

III – conservar o próprio municipal, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas;

IV – manter a sua guarda até a efetiva devolução;

V – administrar e conservar o próprio municipal e o mobiliário nele contido de modo a restituí-los ao término da permissão de uso em perfeitas condições de uso, estado e funcionamento, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

VI – suportar todos os ônus de administração e conservação do próprio municipal, inteiramente às suas expensas, sem direito a qualquer reembolso ou indenização;

VII – manter a posse do próprio municipal em nome do Município de Orlandia contra turbacões e esbulhos de terceiros;

VIII – indenizar o Município de Orlandia pelos danos que, por si ou por terceiros, forem causados no próprio municipal;

IX – não ceder ou permitir a utilização do próprio municipal por terceiro estranho ao permissionário, sem autorização expressa e por escrito da Administração Municipal;

X – não realizar construções, benfeitorias ou modificações sem a prévia e expressa autorização do Município de Orlandia, senão aquelas necessárias à sua conservação;

XI – assegurar o acesso ao próprio municipal aos servidores municipais para a realização de fiscalização quanto ao uso do imóvel e sua conservação;

XII – responsabilizar-se por quaisquer compromissos e obrigações assumidos com terceiros, vinculados ou decorrentes do uso do próprio municipal;

XIII – responsabilizar-se por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de suas atividades no próprio municipal, ainda que praticados por seus empregados, subordinados, prepostos e contratantes;

XIV – responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de suas atividades no próprio municipal;

XV – pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram de suas atividades, deste termo ou da utilização do próprio municipal;

XVI – responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes do trabalho, oriundos das suas atividades no próprio municipal e do pessoal nela envolvido;

XVII – adotar todas as medidas de segurança pertinentes ao uso do próprio municipal;

XVIII – adotar todas as medidas sanitárias necessárias à utilização do próprio municipal;

XIX – exercer suas atividades no próprio municipal em absoluto respeito às normas legais tributárias, fiscais e de posturas vigentes;

XX – providenciar todas as licenças públicas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades no próprio municipal;

XXI – não alterar o seu caráter e as finalidades constantes de seus estatutos sociais;

XXII – acatar todas as determinações baixadas pela Administração Municipal decorrentes do interesse público e relacionadas com o próprio municipal;

XXIII – cumprir outras exigências e obrigações que constarem do Termo de Permissão de Uso decorrente deste Decreto.

**Art. 4º.** A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada pelo permitente a qualquer momento, sem a necessidade de prévia notificação e sem que o permissionário tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição desta outorga ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem prejuízo do disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada, em razão de sua precariedade e com fundamento no interesse público, poderá ser revogada mesmo na hipótese de cumprimento pela permissionária de todas as condições estipuladas neste decreto, caso em que deverá ser notificada extrajudicialmente com antecedência mínima de 30 dias.

**Art. 5º.** A não utilização do próprio municipal pelo período de até 30 (trinta) dias acarretará a revogação da permissão de uso, considerando-se vago o respectivo bem.

**Art. 6º.** A permissão de uso constante deste decreto surtirá seus efeitos a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso entre o permitente e o permissionário.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 13 de agosto de 2021

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 96/2021:

CONTRATADA: MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 23.831,56.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 06/07/2021.

Orlandia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 96/2021:

CONTRATADA: DIÓGENES ALBERTO LIBERATO ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.360,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 06/07/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 106/2021:

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 82.605,60.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 02/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 106/2021:

CONTRATADA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS.

VALOR: R\$ 5.425,92.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 02/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2021:

CONTRATADA: VWPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 13.884,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2021:

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 188.160,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 112/2021:

CONTRATADA: LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS TECNOLÓGICOS PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL.

VALOR: R\$ 355.048,80.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 05/2021:

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL DOS PRODUTOS DE SUPORTE JURÍDICO À ADMINISTRAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ZÊNITE FÁCIL E ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS.

VALOR: R\$ 17.184,00.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 04/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à TOMADA DE PREÇOS 06/2021:

CONTRATADA: PEIXOTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

VALOR: R\$ 961.962,68.

PRAZO: 11 (onze) meses, a partir da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 10/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente à TOMADA DE PREÇOS 01/2021:

CONTRATADA: ANTONIO FRANCISCO PESSOA NETO ME.

OBJETO: Prorroga-se o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 12 de Agosto de 2021 a 12 de Outubro de 2021, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo §1º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do pedido e justificativas da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE INFANTIL “CYRO ARMANDO CATTAPRETA” NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

PRAZO: De 12 de Agosto de 2021 a 12 de Outubro de 2021.

DATA: 06/08/2021.

OrLândia, 16 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.